



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2475 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2075 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º – Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesas, nos seguintes Programas de Trabalho:

| CONTROLE | PROGRAMA DE TRABALHO | DESCRIÇÃO | DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR R\$ |
|---------------------------------|-------------------------|--|-------------|------------------|------------------|
| 3656 | 02.06.15.452.0026.2.045 | Manutenção de calçadas no Município. | 33.90.39.00 | Próprios | 2.000,00 |
| 3882 | 03.01.10.301.0042.2.165 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde. | 31.90.13.00 | Próprios | 93.000,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | | | | 95.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

| CONTROLE | PROGRAMA DE TRABALHO | DESCRIÇÃO | DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR R\$ |
|--------------------------|-------------------------|---|-------------|------------------|------------------|
| 3842 | 02.12.04.122.0042.2.387 | Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Controladoria Geral do Município | 31.90.11.00 | Próprios | 95.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | | | | 95.000,00 |

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 14 de Dezembro de 2018.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

BIO Nº 342 DE 01/12/2018 A 15/12/2018